|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Processo de notificação preventiva n.º 1000022805/2015. |
| **INTERESSADO** | Ana Elena Salvi, CAU n.º A109158-1. |
| **ASSUNTO** | Ausência de RRT de Desempenho de Cargo ou Função. |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO CEP-2015-10O-11** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 29 de setembro de 2015, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/DF conforme artigo 21, XI e art. 31, III, V e VI após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando o disposto no art. 24, § 1º da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece ser competência do CAU/BR e dos CAUs “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando a Resolução CAU/BR n.º 22, de 4 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a lavratura da notificação preventiva n.º 1000022805/2015, em desfavor da arq. e urb. Ana Elena Salvi, CAU n.º A109158-1, por ausência de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – de Desempenho de Cargo ou Função referente ao cargo de Coordenadora do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Paulista, *campus* Brasília – DF;

Considerando o relato e voto do Conselheiro Relator Igor Campos, no qual cita a defesa apresentada pela profissional, que, por sua vez, argumenta que a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Paulista, campus Brasília – DF, “*é realizada pela professora Arquiteta Luana Miranda Esper Kallas*”;

**DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:**

1. Por acatar o voto do Conselheiro Relator no sentido de arquivar o processo de notificação preventiva n° 1000022805/2015, em desfavor da arq. e urb. Ana Elena Salvi, CAU n.º A109158-1;
2. Por dar ciência, aos interessados, da Deliberação da CEP-CAU/DF.

Brasília - DF, 29 de setembro de 2015.

**IGOR CAMPOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**ROGÉRIO MARKIEWICZ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**SAMUEL LEANDRO DE SANTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

2/2